

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Supervisor de Obras e Manutenção

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Aquisição

Critério de Julgamento: Menor valor

Local de Execução: Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peça para Manutenção Corretiva do elevador marca Atlas Schindler instalado no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código SIM	Descritivo	Apres.	Qtd
1	164180	Peças para elevador Atlas Schindler instalado no Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi	UND	1

2.1. DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1.1. Item 1 – Sensor óptico RNA/EXCEL POCO – 2 peças

2.1.2. Item 2 – PCB Sensor DCEXC – 1 peça

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi detectada pela empresa responsável pela manutenção do elevador, em atendimento ao chamado de manutenção corretiva, a necessidade de substituição das peças para restabelecer o funcionamento seguro do elevador marca Atlas Schindler instalada no Hospital Ouro Verde em cumprimento a legislação vigente.

Essas peças são responsáveis pelo reconhecimento do andar que o elevador se encontra e foram danificadas devido a infiltração de água que ocorreu no local por influências externas ao equipamento (p.ex. fogo, inundação, falha de energia, condições meteorológicas, etc). Os técnicos da empresa validaram que se tratava de água no equipamento e o mesmo se encontra desligado para manter a segurança dos usuários.

A aquisição requer processo exclusivo em razão da necessidade das peças e do serviço ser prestado pela fabricante, para garantia de segurança do serviço.

Contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA Processo SEI - HMMG.2021.00000229-96 que estabelece no Termo de Referencia nos itens:

“5.12. Peças: Sempre que constatada a necessidade de substituição de peças para manutenção corretiva, a empresa deverá comunicar ao gestor previamente.”

“5.12.1. As peças deverão ser adquiridas em processo de compra separado. O valor das peças deverá ser comprovado por meio de duas cotações ou na ausência deverá ser comprovada a equivalência do valor no mercado, seja por nota fiscal emitida a outras entidades ou por declaração da empresa se comprometendo a arcar com os prejuízos caso seja verificado o preço abusivo. A

REDE MG poderá realizar as pesquisas de preços no mercado para comprovar a equivalência do valor, devendo a empresa garantir o menor do valor da aquisição das mesmas ou a devida justificativa para a não equivalência do valor cobrado.”

Tal solicitação não foi incluída no PCA por ser item identificado pela empresa de manutenção do elevador durante a visita de manutenção corretiva.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condição de execução

- 4.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega das peças previstas neste termo de referência no máximo 72 (setenta e duas) horas do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.1.2.** A CONTRATADA será responsável pela entrega das peças.
- 4.1.3.** Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.
- 4.1.4.** Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;
- 4.1.5.** O prazo de garantia de 90 dias para as peças, contra vícios de fabricação contados a partir do aceite da Nota de Empenho, a ser realizado após conferência, instalação e testes operacionais.

4.2. Local de entrega:

- 4.2.1.** A entrega será realizada no Setor de Supervisor de Obras e Manutenção do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.
- 4.1.6.** Horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.
 - 4.1.6.1.** O setor poderá recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido.
 - 4.1.6.2.** Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.2. Condições de entrega

- 4.2.1.** A entrega será ÚNICA e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Supervisão de Manutenção de Rede Dr. Mário Gatti.
- 4.2.2.** A Nota de Empenho será enviada pelo Setor de Manutenção, devendo ser contatada a empresa preferencialmente por e-mail, tendo o prazo de entrega máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.3.** Não recebimento dos itens nas condições abaixo:
 - 4.2.3.1.** Fora das especificações e padrões solicitados;
 - 4.2.3.2.** Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;
 - 4.2.3.3.** Produtos avariados.
 - 4.2.3.4.** Das embalagens:
 - 4.2.3.4.1.** Avariadas;
 - 4.2.3.4.2.** Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;
 - 4.2.3.4.3.** Conttenham diversos produtos que nao proporcione uma boa condição para identificação e conferência;
 - 4.2.3.4.4.** Produtos entregues fora das embalagens originais;
 - 4.2.3.4.5.** Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

- 4.2.4.** Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.
- 4.2.5.** Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal de contrato, ficando entendido que correrá por sua conta o risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 4.2.6.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 4.2.7.** Caso, no momento de conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do setor de Engenharia Clínica.
- 4.2.8.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- 4.2.9.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- 4.2.10.** As peças fornecidas deverão ser novas, nunca utilizadas, ficando proibido o fornecimento de peça usada, recondicionada ou remanufaturadas, comprovadas por embalagens e notas fiscais.

4.3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.3.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.3.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 4.3.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
 - 4.3.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
 - 4.3.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
 - 4.3.1.4.** Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

- 4.3.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 4.3.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 4.3.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 4.3.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 4.3.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 4.3.1.12. Prestar a garantia contratual e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
 - 5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
 - 5.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
 - 5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. É obrigatório enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos:
 - 6.1.1. CNPJ - Situação cadastral
 - 6.1.2. Certificado de Regularidade de FGTS
 - 6.1.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual
 - 6.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal
 - 6.1.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal
 - 6.1.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas
 - 6.1.7. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo conforme § 1º do Art.74 da Lei n.º 14.133/21.
 - 6.1.8. 3 (Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no Mercado.
 - 6.1.9. Declaração de anticorrupção
 - 6.1.10. Declaração que não emprega menor

6.2. Documentos técnicos:

- 6.2.1.** É obrigatório indicar na proposta a marca do material ofertado; unidade, quantidade, quantidade por embalagem e descrever especificação técnica completa.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.
- 7.2.** Fiscalizar os serviços, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.
- 7.3.** Emitir a Ordem Fornecimento.
- 7.4.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.
- 7.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 7.6.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o fornecimento, comunicando preferencialmente por via digital a contratada, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1.** Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens.
- 9.2.** A contratada deverá informar na nota fiscal:
- 9.2.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
- 9.2.2.** O descritivo simplificado do item;
- 9.2.3.** Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;
- 9.2.4.** Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação
- 9.2.4.1.** A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço
- 9.2.5.** Nome do banco, número da agência e conta;
- 9.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;

- 9.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;
- 9.5.** Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;
- 9.6.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

10. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante Anexo A:

10.1.1.1. Preço unitário por item.

10.1.1.2. Preço total por item.

10.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será por exclusividade, devendo a empresa apresentar comprovante de preço praticado no mercado e os documentos exigidos nesse Termo de Referência.

12. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

12.1. O custo estimado do objeto será apurado em pesquisa de mercado a ser realizada junto a Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:

- 58303 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30 - 0001.310000

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa:

15.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2. As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.

15.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:

15.5.1. Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;

15.5.2. Pagar multa se tiver;

-
- 15.5.3.** Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 15.5.4.** Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 15.5.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo."
- 15.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 15.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social			
CNPJ			
Data da proposta		Validade Proposta	
E-mail			
Prazo de entrega			
Endereço Completo			
Dados Bancários	Agência		C/C
Nome Proponente			
CPF			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Peças para elevador Atlas Schindler instalado no Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi	UND	1		